

**Artigo 4º** - O aluno estará automaticamente inscrito nas disciplinas/módulos obrigatórias do período em que estiver matriculado e na(s) disciplina(s)/módulo(s) obrigatória(s) reprovada(s) de período(s) anterior(es) desde que oferecida(s) no curso/turno/local matriculado.

**Artigo 5º** - As disciplinas/módulos obrigatórias do período matriculado somente serão cursadas no próprio turno, curso e local de sua matrícula. O aluno regularmente matriculado poderá apresentar requerimento para cursar a disciplina/módulo obrigatória de período anterior, em outro Curso, turno ou local da Univap onde a disciplina estiver sendo oferecida.

**Artigo 6º** - Havendo coincidência de horário das disciplinas/módulos obrigatórias inscritas (disciplinas obrigatórias do período matriculado e disciplinas obrigatórias de períodos anteriores) o aluno solicitará a suspensão de uma das disciplinas/módulos coincidentes. O aluno deverá cursar as disciplinas de períodos anteriores, salvo deliberação em contrário, por escrito, do Coordenador do Curso.

**Artigo 7º** - Compete ao Diretor da Faculdade/Instituto decidir sobre a transferência para Univap e transferência entre cursos da Univap, definindo o período do curso em que o aluno efetuará sua matrícula.

**Artigo 8º** - As alterações constantes desta Moção são válidas a partir do 2º semestre do ano letivo 2001, competindo aos Diretores das Faculdade/Instituto o encaminhamento à Secretaria Geral da relação das disciplinas/módulos *obrigatórias/optativas e a carga horária para integralização do curso, até o dia 20 de agosto de 2001.*

**Artigo 9º** - A Resolução nº. 10/CIUS/2000, de 1º de dezembro de 2000, permanece inalterada.

**Artigo 10** - Esta Resolução entre em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário

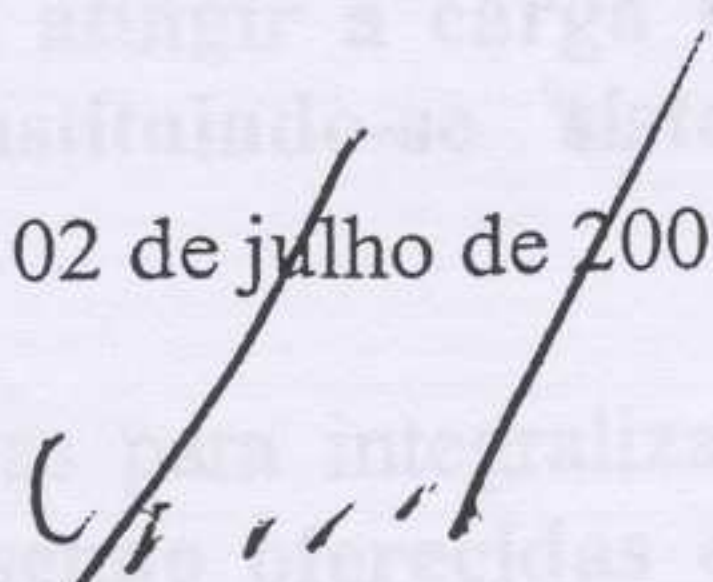
RESOLVE:

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

São José dos Campos, 02 de julho de 2001

  
**Antonio de Souza Teixeira Junior, Prof. Dr.**  
Reitor em exercício